

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº **001/2024**

1.INTRODUÇÃO:

- 1.1. Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canguaretama, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado objetivando o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR destinado a atender a necessidade da secretaria municipal de saúde do Município de Canguaretama - RN.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.3. Os bens objeto do serviço estão dentro da padronização seguida pelo(s) órgão(s).

2.DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama apresenta a justificativa de Aquisição de Aquisição de Material Médico Hospitalar, destinados aos pacientes usuários do SUS, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Considerando o que dispõe o art.196 da constituição federal que "... a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação...". A aquisição dos referidos itens desta solicitação se faz necessária para atender pacientes que necessitam de atendimentos nos Hospitais e Prontos atendimentos em Canguaretama. Ressalte-se que estes pacientes são usuários do Sistema Único de Saúde Municipal, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama/RN.

3.DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

- 3.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

ITENS	APRES.	UND	DESCRIPTIVO DOS PRODUTOS	R\$ - UNITÁRIO	R\$ - TOTAL
LOTE - 01					
1	PCT	1200	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100UND		
2	GALÃO	1200	ÁGUA DESTILADA GL.5LITROS		
3	CX	1200	AGULHA DESC. 13X4,5 CX. C/100UNID		
4	CX	800	AGULHA DESC. 20X5,5 CX. C/100UNID		
5	CX	500	AGULHA DESC. 25X06 CX. C/100UNID		
6	CX	800	AGULHA DESC. 25X07 CX. C/100UNID		
7	CX	800	AGULHA DESC. 25X08 CX. C/100UNID		
8	CX	500	AGULHA DESC. 40X12 CX. C/100UNID		
9	LT	4800	ALCOOL HIDRATADO 70% LITRO		
10	LT	600	ALCOOL ABSOLUTO 99,5% LITRO		
11	LT	1800	ALCOOL PARA ASSEPSIA 70% GEL LITRO		
12	LT	600	ALCOOL COMUM HIDRATADO A 92%LITRO		
13	PCT	2500	ALGODAO HIDROFILO PCT.500 GR		
14	CX	50	ATADURA GESSADA 10CM CX.C/20UND		
15	CX	50	ATADURA GESSADA 15CM CX.C/20UND		
16	CX	50	ATADURA GESSADA 20CM CX.C/20UND		
17	PCT	3000	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,8MT 13 FIOS PCT.C/12UND		
18	PCT	3000	ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,8M 13FIOS PCT. C/12UND		
19	PCT	3000	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8M 13FIOS PCT.C/12UND		
20	PCT	2000	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8M 13FIOS PCT.C/12UND		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

21	UND	5000	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO		
22	UND	1000	BOLSA DRENÁVEL PARA COLOSTOMIA COM RECORTE 19 A 64MM PERMANENTE		
23	PCT	1000	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO E INFANTIL PCT.C/10UND		
24	CX	200	CATGUT CROMADO 1-0 CX. C/24UND		
25	CX	200	CATGUT CROMADO 2-0 CX. C/24UND		
26	CX	200	CATGUT CROMADO 3-0 CX. C/24UND		
27	CX	260	CATGUT CROMADO 4-0 CX. C/24UND		
28	CX	50	VYCRIL 5-0 C/AG 0,65MM CX. C/36UND		
29	CX	150	CATGUT SIMPLES 1-0 CX. C/24UND		
30	CX	150	CATGUT SIMPLES 2-0 CX. C/24UND		
31	CX	150	CATGUT SIMPLES 3-0 CX. C/24UND		
32	CX	150	CATGUT SIMPLES 4-0 CX. C/24UND		
33	CX	50	VYCRIL 6-0 C/AG 0,80MM CX. C/36UND		
34	PCT	200	COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA 70ML PCT. C/100UND		
35	PCT	10000	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 9 FIOS PCT C/500UND		
36	PCT	15000	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS PCT C/500UND		
37	PCT	30000	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM C/10UND ESTÉRIL 11 FIOS		
38	PCT	200	COMPRESSA CIRURGICA 45X50CM PCT.C/50UND (CAMPO		
39	PCT	2500	GAZE ROLO 91X91 13FIOS COM 5 DOBRAS 8 CAMADAS		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

40	UND	3000	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO		
41	PCT	1000	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG PCT.C/50UND		
42	PCT	40000	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL		
43	UND	6000	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL		
44	PCT	1000	ESCOVA GINECOLOGICA NÃO ESTÉRIL PCT.C/100UND		
45	UND	5000	- ESCOVA CIRURGICA A BASE DE PVPI		
46	UND	5000	ESCOVA CIRURGICA A BASE DE CLOREXIDINA A 2%		
47	ROLO	1200	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5X4,5 MTS		
48	ROLO	3000	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL DE 10X4,5 M		
49	UND	600	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5CM X 10MT		
50	UND	600	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 10MT		
51	UND	1200	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10MT		
52	UND	10000	ESPÉCULO DESCARTÁVEL ESTÉRIL P		
53	UND	15000	ESPÉCULO DESCARTÁVEL ESTÉRIL M		
54	UND	5000	ESPÉCULO DESCATÁVEL ESTÉRIL G		
55	PCT	500	ESPATULA DE AIRES C/100UND		
56	CX	100	FIO DE NYLON 1-0 AG.3CM CX.C/24UND		
57	CX	240	FIO DE NYLON 2-0 AG.3CM CX.C/24UND		
58	CX	240	FIO DE NYLON 3-0 AG.3CM CX.C/24UND		
59	CX	240	FIO DE NYLON 4-0 AG.3CM CX.C/24UND		
60	CX	100	FIO DE NYLON 5-0 AG.3CM CX.C/24UND		
61	CX	100	FIO DE NYLON 6-0 AG.3CM		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

			CX.C/24UND		
62	CX	200	FIO DE SEDA 3-0 AG.ODONTOL. CX.C/24UND		
63	CX	200	FIO DE SEDA 4-0 AG.ODONTOL. CX.C/24UND		
64	UND	5000	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 16MM X 50M		
65	UND	5000	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M		
				R\$ - TOTAL	R\$
LOTE - 02					
1	UND	5000	GELCO N.14		
2	UND	3000	GELCO N.16		
3	UND	3000	GELCO N.18		
4	UND	8000	GELCO N.20		
5	UND	8000	GELCO N.22		
6	UND	8000	GELCO N.24		
7	ROLO	200	GRAU CURÚRGICO TUBULAR 100 MM X 100 MM		
8	ROLO	200	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 150 MM X 100 MM		
9	ROLO	300	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 200 MM X 100 MM		
10	ROLO	300	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 250 MM X 100 MM		
11	ROLO	300	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 300 MM X 100 MM		
12	CX	100	LÂMINA PARA BISTURI N.12 AÇO INOX CX. C/100UND		
13	CX	100	LÂMINA PARA BISTURI N.15 AÇO INOX CX. C/100UND		
14	CX	200	LÂMINA PARA BISTURI N.23 AÇO INOX CX. C/100UND		
15	CX	200	LÂMINA PARA BISTURI N.24 AÇO INOX CX. C/100UND		
16	CX	500	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA CX. C/50UND		
17	CX	1500	LÂNCETAS PARA LANCETADOR CAIXA COM 100 UND		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

18	CX	1000	LÂNCETAS MANUAL ESTERIL CX.COM 200UND		
19	CX	1000	LENÇOL HOSPITALAR 50CM X 50MT(BRANCO)		
				R\$ - TOTAL	R\$
LOTE - 03					
1	PAR	10000	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N. 6,5		
2	PAR	20000	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N. 7,0		
3	PAR	20000	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N. 7,5		
4	PAR	15000	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N. 8,0		
5	CX	1500	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP, NITRILO ANTIMICROBIANA COM ELIMINAÇÃO DE ATÉ 99% DAS BACTERIAS CX. COM 100UNID - OBS (APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE)		
6	CX	2500	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P, NITRILO ANTIMICROBIANA COM ELIMINAÇÃO DE ATÉ 99% DAS BACTERIAS CX. COM 100UNID - OBS (APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE)		
7	CX	2500	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M, NITRILO ANTIMICROBIANA COM ELIMINAÇÃO DE ATÉ 99% DAS BACTERIAS CX. COM 100UNID - OBS (APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE)		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

8	CX	1000	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G, NITRILO ANTIMICROBIANA COM ELIMINAÇÃO DE ATÉ 99% DAS BACTERIAS CX. COM 100UNID - OBS (APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE)		
9	CX	1500	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO ,TAMANHO PP, OBS (APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE)		
10	CX	2500	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO ,TAMANHO P, OBS (APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE)		
11	CX	5000	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO ,TAMANHO M, OBS (APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE)		
12	CX	2500	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO ,TAMANHO G, OBS (APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE)		
13	CX	4000	MÁSCARA DESC. TRIPLA COM ELÁSTICO CX. COM 50UND		
14	KIT	300	MÁSCARA NEBULIZADOR ADULTO E INFANTIL KIT		
15	CX	100	SCALP N.19 CX. C/100UND		
16	CX	500	SCALP N.21 CX. C/100UND		
17	CX	500	SCALP N.23 CX. C/100UND		
18	CX	500	SCALP N.25 CX. C/100UND		
19	CX	200	SCALP N.27 CX. C/100UND		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

20	UND	100000	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5		
21	UND	80000	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML COM AGULHA 25 X 7MM		
22	UND	80000	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML COM AGULHA 25X07		
23	UND	60000	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA 25X07		
24	UND	50000	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X07		
25	UND	300	SONDA DE FOLEY N. 12		
26	UND	300	SONDA DE FOLEY N. 14		
27	UND	300	SONDA DE FOLEY N. 16		
28	UND	300	SONDA DE FOLEY N. 18		
29	UND	300	SONDA DE FOLEY N. 22		
30	UND	300	SONDA DE FOLEY N. 24		
31	PCT	500	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.06 PCT. C/10UND		
32	PCT	800	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.08 PCT. C/10UND		
33	PCT	1000	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.10 PCT. C/10UND		
34	PCT	1000	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12 PCT. C/10UND		
35	PCT	500	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.14 PCT. C/10UND		
36	PCT	500	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.16 PCT. C/10UND		
37	PCT	500	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.18 PCT. C/10UND		
38	PCT	1500	SONDA URETRAL N.08 PCT. C/10UND		
39	PCT	1500	SONDA URETRAL N.10 PCT. C/10UND		
40	PCT	1500	SONDA URETRAL N.12 PCT.		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

			C/10UND		
41	PCT	500	SONDA URETRAL N.14 PCT. C/10UND		
42	PCT	500	SONDA URETRAL N.16 PCT. C/10UND		
43	PCT	500	SONDA URETRAL N.18 PCT. C/10UND		
44	PCT	300	SONDA URETRAL N.20 PCT. C/10UND		
45	PCT	200	SONDA NASOGÁSTRICA N.08 PCT. C/10UND		
46	PCT	200	SONDA NASOGÁSTRICA N.10 PCT. C/10UND		
47	PCT	200	SONDA NASOGÁSTRICA N.12 PCT. C/10UND		
48	PCT	200	SONDA NASOGÁSTRICA N.14 PCT. C/10UND		
49	PCT	100	LATEX N. 200 PCT. C/15MTS		
50	PCT	200	TUBO DE SILICONE PARA USO DE OXIGÊNIO PACOTE COM 15 MTS		
51	LT	1200	POVIDINE TOPICO 1000ML		
52	LT	1200	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML		
				R\$ - TOTAL	R\$
LOTE - 04					
1	PCT	500	FRALDA GERIATRICA P PCT C/8UND		
2	PCT	4000	FRALDA GERIATRICA M PCT C/8UND		
3	PCT	6000	FRALDA GERIATRICA G PCT C/7UND		
4	PCT	4000	FRALDA GERIATRICA GG PCT C/7UND		
5	PCT	800	FRALDA INFANTIL P PCT C/10UND		
6	PCT	800	FRALDA INFANTIL M PCT C/08UND		
7	PCT	1000	FRALDA INFANTIL G PCT C/07UND		
8	PCT	1000	FRALDA INFANTIL GG PCT C/07UND		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

9	PCT	300	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO PCT.C/100UND SACO		
10	PCT	150	COLETOR DE URINA MASCULINO E FEMININO PCT.C/10UND		
11	UND	5000	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 7LT		
12	UND	5000	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LT		
13	UND	800	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 20LT		
14	GALÃO	300	GEL PARA ULTRASON E FISIOTERAPIA GALÃO 5KG		
				R\$ - TOTAL	R\$ 395.720,00
LOTE - 05					
1	FR	3000	SORO FISIOLÓGICO COM TAMPA 250ML		
2	FR	3000	SORO FISIOLÓGICO COM TAMPA 500ML		
3	AMP	6500	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 100ML EM BOLSA		
4	AMP	10000	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 250ML EM BOLSA		
5	AMP	24000	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500ML EM BOLSA		
6	AMP	3600	SORO GLICOSADO 250ML EM BOLSA		
7	AMP	9600	SORO GLICOSADO 500ML EM BOLSA		
8	AMP	2400	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML EM BOLSA		
9	AMP	2000	SOLUÇÃO DE GLICERINA 2% 500ML		
10	AMP	4800	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 500ML EM BOLSA		
11	AMP	4800	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML EM BOLSA		
				R\$ - TOTAL	R\$
LOTE - 06					
1	UND	100	TERMO-HIGROMETO PARA		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

			MEDIR TEMPERATURA DE AMBIENTE		
2	UND	100	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE FEBRE		
3	UND	100	TERMOMETOR DIGITAL SEM CONTATO DO PACIENTE		
4	CX	10000	TIRA DE TESTE PARA GLICOSE CX. C/50UND MARCA ON CALL PLUS		
				R\$ - TOTAL	R\$

4.DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

ATENÇÃO: 4.1. Os produtos/bens deverão ser fornecidos em até 10 (dez) dias, após o recebimento da ordem de compras.

ATENÇÃO: 4.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme a solicitação ou a ordem formal a serem emitidas de acordo com a necessidade do setor responsável ou pela Secretaria solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do licitante efetuar a entrega dos produtos solicitados RIGOROSAMENTE no prazo e quantidades requeridas.

ATENÇÃO: 4.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de Canguaretama/RN, na sede do órgão solicitante.

4.4. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

4.5. Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

4.6. As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade, conforme o caso.

4.7. Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO e/ou ABNT, conforme o caso.

4.8. Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as exigências definidas pela ANVISA, conforme o caso.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

-
- 4.9. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao ADJUDICATÁRIO, inclusive quanto a sua guarda.
- 4.10. Os produtos serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses ou até enquanto durar o estoque, o que vier primeiro.
- 4.11. As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote e registro no Ministério da Saúde e ou ANVISA, conforme o caso.
- 4.12. As embalagens dos produtos deverão conter o peso do produto, composição nutricional, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas sem amassados e oxidação, quantidade do produto e atender as exigências do Ministério, conforme o caso.
- 4.13. Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência anexo deste Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validade.
- 4.14. Conforme o caso, não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
- 4.15. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da Administração Municipal, o ADJUDICATÁRIO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.
- 4.16. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.17. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

- 5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ *****
(*****).
- 5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em banco de preços, cujos valores foram levantados conforme os objetos pleiteados.

6.DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

6.1. Os bens/produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
 - a.1) Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/21, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, serviços profissionais e obras e serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório; e
 - b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO:

7.1. O ADJUDICATÁRIO obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e ou validade, conforme o caso;
- b) Os bens/produtos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;
 - c.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação do ADJUDICATÁRIO de, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências do ÓRGÃO GERENCIADOR, inerentes ao objeto da licitação;
- e) Comunicar à ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

8.DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo ADJUDICATÁRIO, através de servidor especialmente designado; e
- d) Efetuar os pagamentos no prazo previsto.

9. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. Fiscalização:

10.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

10.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 213, de 18 de abril de 2024);

10.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.7. Gestor do Contrato:

10.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

10.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.8. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

10.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do ADJUDICATÁRIO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Secretaria Municipal de Administração
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54
E-mail: administracao@canguaretama.rn.gov.br

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Edital.

12. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

- 12.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades relacionadas a cima.

Canguaretama/RN, em 07 de janeiro de 2024

Anchelly Basilino
Secretária Municipal de Saúde